



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCOS COELHO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5667

e-mail: marcoscoelho@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

**INSTITUI A PRAÇA MUNICIPAL DE
INCLUSÃO SENSORIAL PARA
PESSOAS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA (TEA) E CRIA O
PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DA
INCLUSÃO”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – FICA INSTITUÍDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, A PRAÇA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DESTINADA À PROMOÇÃO DO LAZER INCLUSIVO, DA ACESSIBILIDADE, DA CONVIVÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO SENSORIAL;

Art. 2º – A PRAÇA DE INCLUSÃO SENSORIAL PODERÁ CONTEMPLAR, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I – BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS SENSORIAIS VOLTADOS AO ESTÍMULO TÁTIL, VISUAL, AUDITIVO, MOTOR, PROPRIOCEPTIVO E VESTIBULAR;

II – EQUIPAMENTOS ADAPTADOS E INCLUSIVOS DESTINADOS A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA;

III – AMBIENTES PLANEJADOS COM REDUÇÃO DE ESTÍMULOS EXCESSIVOS, FAVORECENDO A REGULAÇÃO SENSORIAL;

IV – ÁREAS DE CONVIVÊNCIA ACESSÍVEIS, SEGURAS E COM DESIGN INCLUSIVO;

V – PISO ADEQUADO PARA SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE;

VI – SINALIZAÇÃO VISUAL ACESSÍVEL E INFORMATIVA;

VII – ÁREAS DESTINADAS À INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS, FAMILIARES E CUIDADORES;

VIII – ARBORIZAÇÃO E ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS VOLTADOS AO CONFORTO TÉRMICO E BEM-ESTAR;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 3º – O PODER EXECUTIVO PODERÁ IMPLANTAR A PRAÇA DE INCLUSÃO SENSORIAL MEDIANTE:

- I – ADAPTAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EXISTENTES;
- II – IMPLANTAÇÃO EM PARQUES MUNICIPAIS;
- III – REFORMA DE ÁREAS DE LAZER JÁ EXISTENTES;
- IV – CRIAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS PÚBLICOS PLANEJADOS PARA ESSA FINALIDADE;

Art. 4º – FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO”, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA DA INICIATIVA PRIVADA E DA SOCIEDADE CIVIL EM AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E ACESSIBILIDADE;

Art. 5º – O PROGRAMA “EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO” PODERÁ INCENTIVAR CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DESTINADAS, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, A:

- I – IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO OU APRIMORAMENTO DA PRAÇA DE INCLUSÃO SENSORIAL;
- II – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENSORIAIS OU PEDAGÓGICOS;
- III – APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS VOLTADOS À INCLUSÃO;
- IV – CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;
- V – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL;

Art. 6º – AS PESSOAS JURÍDICAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PODERÃO RECEBER:

- I – CERTIFICADO OFICIAL DE RECONHECIMENTO COMO “EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO”;
- II – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TÍTULO EM MATERIAIS INSTITUCIONAIS;
- III – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO;

Art. 7º – A ADESÃO AO PROGRAMA SERÁ VOLUNTÁRIA, NÃO GERANDO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM DESPESA OBRIGATÓRIA AO MUNICÍPIO;

Art. 8º – O MUNICÍPIO PODERÁ FIRMAR PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





REPRESENTATIVAS PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTA LEI;

Art. 9º – AS DESPESAS EVENTUALMENTE DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO;

Art. 10º – ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO OBJETIVO FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, MEDIANTE A CRIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SENSORIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO.

A PROPOSTA BUSCA GARANTIR ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS PARA LAZER, CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, RESPEITANDO SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS E PROMOVENDO MAIOR INTEGRAÇÃO SOCIAL.

A INICIATIVA ENCONTRA RESPALDO NA LEI FEDERAL Nº 12.764/2012, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, BEM COMO NA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015).

ALÉM DISSO, O PROJETO PREVÊ A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO, QUE INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA E DA SOCIEDADE CIVIL NA PROMOÇÃO DE AÇÕES INCLUSIVAS, PERMITINDO O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DESTINADAS À MELHORIA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.

TRATA-SE DE MEDIDA DE RELEVANTE ALCANCE SOCIAL, CAPAZ DE PROMOVER INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E APOIO ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS COM TEA, CONTRIBUINDO PARA TORNAR CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UMA CIDADE CADA VEZ MAIS INCLUSIVA, HUMANA E COMPROMETIDA COM O BEM-ESTAR DE TODA A POPULAÇÃO.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

MARCOS COELHO

Vereador

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5667

e-mail: marcoscoelho@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DIANTE DO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DA MATÉRIA,
CONTAMOS COM O APOIO DOS NOBRES VEREADORES PARA APROVAÇÃO DO
PRESENTE PROJETO DE LEI.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de Março de 2026

MARCOS COELHO

Vereador – (Partido)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

